ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 018/2022
Processo LC nº 053 – Homologado em 23/03/2022

Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CLOVIS HOFFMANN**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, a empresa **CLOVIS HOFFMANN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.074.665/0001-75, com sede na Avenida Continental, n° 1347, Sala 02, Centro no município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato: (45) 99825-7348, e-mail: clovishoffmannme@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Clovis Hoffmann, portador da Célula de Identidade n° 8.069.014-2 o do CPF nº 099.074.788-30, residente e domiciliado no município de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:
Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Pato Bragado, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	400	JG	Arbitragem de jogo Modalidade de Bocha, composta por 02 árbitros. Marca Própria Thevesom	105,90	42.360,00
02	01	260	JG	Arbitragem de jogo Modalidade de Sinuca, composta por 01 árbitros. Marca Própria Thevesom	42,95	11.167,00
03	01	65	JG	Arbitragem de jogo Modalidade de voleibol de areia, composta por 3 árbitros. Marca Própria Thevesom	210,95	13.711,75
04	01	30	DIA	Arbitragem de jogo para modalidades diversas (torneios de futebol sete/ Society, futebol de areia, truco, futevôlei e torneio de copinha de férias) composta por 02 árbitros. Marca Própria Thevesom	199,95	5.998,50
05	01	85	JG	Arbitragem de Jogo Modalidade de Futebol	219,98	18.698,30

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL O Presente Nº 4917 de 01/04/22 Visto Ana

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Eletrônico Nº 2539 de 29/03/22 Visto Ana

				Sete/ Society, composta por 03 árbitros. Marca Própria Thevesom		
06	01	90	JG	Arbitragem de jogo Modalidade de Futsal, composta por 03 árbitros. Marca Própria Thevesom	246,95	22.225,50
07	01	70	JG	Arbitragem para Modalidade de Futebol de Areia composta por 3 árbitros. Marca Própria Thevesom	177,95	12.456,50
08	01	50	JG	Arbitragem Modalidade de Futebol de Campo Adulto, composta por 04 árbitros. Marca Própria Thevesom	429,95	21.497,50
09	01	50	JG	Arbitragem de jogo Modalidade de voleibol de quadra, composta por 04 árbitros. Marca Própria Thevesom	207,25	10.362,50
10	01	15	JG	Arbitragem de jogo para a modalidade de Futebol de Campo Categorias de Base (sub 06 ao sub 17), composta por 3 árbitros. Marca Própria Thevesom	308,65	4.629,75

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 018/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ DEBORA A. THOMAS (Secretaria de Esportes e Lazer);

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R$ 163.107,30 (cento e sessenta e três mil cento e sete reais e trinta centavos).

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.

c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.

d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não

se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	27	812	1250	025	2035	339039050000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:
Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.

✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço

✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.

✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;

✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

✓ A contratada deverá disponibilizar o número mínimo de profissionais competentes e devidamente uniformizados, exigidos em cada modalidade, nos dias e horários de acordo com a solicitação da Secretaria conforme necessidade.

✓ Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.

✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

✓ Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

✓ Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes desta ATA.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 23 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

CLOVIS HOFFMANN:09907478830
Assinado de forma digital por CLOVIS HOFFMANN:09907478830
Dados: 2022.03.29 15:08:03 -03'00'

CLOVIS HOFFMANN – CONTRATADA
CLOVIS HOFFMANN

Futsal? Futebol de campo?
4 p/ todas as modalidades?

CLOVIS HOFFMANN
Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Centro – CEP: 85.948-000
Pato Bragado – Paraná - Fones: (45)99825-7348
CNPJ:02.074.665/0001-75 – IE:90846494-03
E-mail: clovishoffmannme@hotmail.com

LISTA DE MODALIDADES E ARBITROS DISPONIVEIS PARA EXECUTAR O CONTRATO.

MODALIDADE DE JOGOS	**PROFISSIONAIS HABILITADOS**	**RG**
BOCHA	ROGERIO MICHALSKI	5.663.186-0 SESP/PR
BOCHA	ANDRE JOSE EICH	7.226.380-4 SESP/PR
BOCHA	NEUVAIR NELSON SCHAEFFER	4.185.151-1 SESP/PR
SINUCA	ROGERIO MICHALSKI	5.663.186-0 SESP/PR
SINUCA	ANDRE JOSE EICH	7.226.380-4 SESP/PR
SINUCA	NEUVAIR NELSON SCHAEFFER	4.185.151-1 SESP/PR
CANASTRA	ROGERIO MICHALSKI	5.663.186-0 SESP/PR
CANASTRA	NEUVAIR NELSON SCHAEFFER	4.185.151-1 SESP/PR
BOLAO	GABRIEL WENTZ REVEILLEAU	8.637.224-0 SESP/PR
BOLAO	LUCIANE STRENSKE SCHAEFFER	7.619.858-6 SESP/PR
BOLAO	NEUVAIR NELSON SCHAEFFER	4.185.151-1 SESP/PR
BOLAO	ROGERIO MICHALSKI	5.663.186-0 SESP/PR
VOLEI	ROGERIO MICHALSKI	5.663.186-0 SESP/PR
VOLEI	ANDRE JOSE EICH	7.226.380-4 SESP/PR
VOLEI	MILENA EDUARDA KLITZKE	12.389.069-8 SESP/P
VOLEI	YSLA MICHELE SCHAEFFER	13.437.551-5 SESP/PR
FUTEBOL DE AREIA	NEUVAIR NELSON SCHAEFFER	4.185.151-1 SESP/PR
FUTEBOL DE AREIA	DJAIR ALBANEZI	5.231.977-3 SESP/PR
FUTEBOL DE AREIA	ROGERIO MICHALSKI	5.663.186-0 SESP/PR
FUTEBOL DE AREIA	YSLA MICHELE SCHAEFFER	13.437.551-5 SESP/PR

CLOVIS HOFFMANN
Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Centro – CEP: 85.948-000
Pato Bragado – Paraná - Fones: (45)99825-7348
CNPJ:02.074.665/0001-75 – IE:90846494-03
E-mail: clovishoffmannme@hotmail.com

MODALIDADE DIVERSAS	GABRIEL WENTZ REVEILLEAU	8.637.224-0 SESP/PR
MODALIDADE DIVERSAS	ROGERIO MICHALSKI	5.663.186-0 SESP/PR
MODALIDADE DIVERSAS	NEUVAIR NELSON SCHAEFFER	4.185.151-1 SESP/PR

CLOVIS HOFFMANN:09907478830

Assinado de forma digital por CLOVIS HOFFMANN:09907478830
Dados: 2022.03.29 15:05:54 -03'00'

CLOVIS HOFFMANN
CPF 099.074.788-30
PROPRIETARIO

02.074.665/0001-75
CLOVIS HOFFMANN
AV. CONTINENTAL, 1347 - SALA 02 - CENTRO
CEP - 85.948-000 - PATO BRAGADO - PR

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

N.º 3214

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

ROGERIO MICHALSKI

Aprovado com Média 8,3 *Freqüência* 100% *Horas* 40

Curso Realizado de 07 / 07 / 2006 *à* 16 / 07 / 2006

Curitiba, 29 *de* AGOSTO *de* 2006.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

REGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	ABERTURA - SISTEMA DO CURSO - AVALIAÇÃO - APRESENTAÇÃO	40'	0h40min
02	A QUADRA DE JOGO	90'	2h10min
03	A BOLA DE JOGO	40'	2h50min
04	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	100'	4h30min
05	EQUIPAMENTOS	40'	5h10min
06	ÁRBITRO PRINCIPAL	60'	6h10min
07	ÁRBITRO AUXILIAR	30'	6h50min
08	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	50'	7h30min
09	DURAÇÃO DA PARTIDA	60'	8h30min
10	BOLA DE SAÍDA	40'	9h10min
11	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	50'	10h00min
12	CONTAGEM DE TENTOS	40'	10h40min
13	FALTAS E INCORREÇÕES	260'	15h00min
14	TIROS LIVRES	70'	16h10min
15	FALTAS ACUMULATIVAS	80'	17h30min
16	PENALIDADE MÁXIMA	40'	18h10min
17	ARREMESSO LATERAL	35'	18h45min
18	ARREMESSO DE META	60'	19h45min
19	ARREMESSO DE CANTO	35'	20h25min
20	LEI DA VANTAGEM	30'	20h55min
21	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	30'	21h25min
22	DAS APENAÇÕES	40'	22h05min
23	SUMULA DE JOGO	100'	23h40min
24	SINAIS CONVENCIONAIS	20'	24h00min
25	JOGOS DA PARANÁ ESPORTE	130'	26h10min
26	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ARBITRAGEM	150'	28h30min
27	T. J. D.	60'	29h30min
28	ARBITRAGEM CATEGORIAS MENORES	40'	30h10min
29	F. P. F. S. E ASSOFUTSAL E SUAS FUNÇÕES	30'	30h40min
30	TESTE PRÁTICO	240'	34h40min
31	TESTES ESCRITOS CONFORME MÔDULOS	310'	40h00min

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

FÁBIO SCHMOELLER

Aprovado com Média 7,16 *Freqüência* 100% *Horas* 40

Curso Realizado de 09 / 06 / 95 *à* 11 / 06 / 95

Curitiba, 30 *de* JULHO *de 199* 5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

N.º 3249

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido a

GABRIEL ANTONIO BARIZON

Aprovado com Média 7,4 Freqüência 100% Horas 40

Curso Realizado de 06 / 09 / 2006 a 10 / 09 / 2006

Curitiba, 20 de OUTUBRO de 2006.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

N.º 3230

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

MARCELO DE FREITAS PICCININI

Aprovado com Média 7,9 Freqüência 100% Horas 40

Curso Realizado de 06 / 09 / 2006 à 10 / 09 / 2006

Curitiba 20 de OUTUBRO de 2006

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

N.º 4124

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

PAULA KAMILA SILVA CIRILO

Aprovado com Média 7,4 Freqüência 100% Horas 80

Curso Realizado de 12 / 7 / 2013 à 4 / 8 / 2013.

Curitiba 17 de novembro de 2014.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

F.P.F.S

Federação Paranaense de Futebol de Sal

A Federação Paranaense de Futebol de Salão através da Escola Estadual de Árbitros confere o presente Certificado a:

Sérgio Luís Marhold

Por ter participado no ***Curso de Formação de Novos Oficias de Arbitragem da Federação Paranaense de Futebol Salão,*** realizado pela Escola de Árbitros de Futsal do Paraná, no período de 27 de Outubro a 05 de Novembro, na cidade de Goioerê - PR, com carga horária de **60** horas.

Curitiba, Novembro de 2017.

Claudio Teixeira Lombardi
Diretor da Escola

F.P.F.S

Federação Paranaense de Futebol de Sal

A Federação Paranaense de Futebol de Salão através da Escola Estadual de Árbitros confere o presente Certificado a:

Sérgio Luís Marhold

Por ter participado no ***Curso de Formação de Novos Oficias de Arbitragem da Federação Paranaense de Futebol Salão,*** realizado pela Escola de Árbitros de Futsal do Paraná, no período de 27 de Outubro a 05 de Novembro, na cidade de Goioerê - PR, com carga horária de **60** horas.

Curitiba, Novembro de 2017.

Claudio Teixeira Lombardi
Diretor da Escola

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

N.º 2820

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

TEREZINHA JUREMA CAUDURO

Aprovado com Média 7,2 *Freqüência* 100% *Horas* 20

Curso Realizado de 04 / 04 / 2003 *à* 06 / 04 / 2003

Curitiba, 24 *de* ABRIL *de* 2003

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

F.P.F.S

Federação Paranaense de Futebol de Sal

A Federação Paranaense de Futebol de Salão através da Escola Estadual de Árbitros confere o presente Certificado a:

Thaís Gonçalves de Souza

Por ter participado no ***Curso de Formação de Novos Oficias de Arbitragem da Federação Paranaense de Futebol Salão,*** realizado pela Escola de Árbitros de Futsal do Paraná, no período de 27 de Maio a 11 de Junho, na cidade de Maringá - PR, com carga horária de **60** horas.

Curitiba, Junho de 2017.

Claudio Teixeira Lombardi
Diretor da Escola

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

N.º 3214

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

ROGERIO MICHALSKI

Aprovado com Média 8,3 *Freqüência* 100% *Horas* 40

Curso Realizado de 07 / 07 / 2006 *à* 16 / 07 / 2006

Curitiba, 29 *de* AGOSTO *de* 2006.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

REGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	ABERTURA - SISTEMA DO CURSO - AVALIAÇÃO - APRESENTAÇÃO	40'	0h40min
02	A QUADRA DE JOGO	90'	2h10min
03	A BOLA DE JOGO	40'	2h50min
04	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	100'	4h30min
05	EQUIPAMENTOS	40'	5h10min
06	ÁRBITRO PRINCIPAL	60'	6h10min
07	ÁRBITRO AUXILIAR	30'	6h50min
08	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	50'	7h30min
09	DURAÇÃO DA PARTIDA	60'	8h30min
10	BOLA DE SAÍDA	40'	9h10min
11	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	50'	10h00min
12	CONTAGEM DE TENTOS	40'	10h40min
13	FALTAS E INCORREÇÕES	260'	15h00min
14	TIROS LIVRES	70'	16h10min
15	FALTAS ACUMULATIVAS	80'	17h30min
16	PENALIDADE MÁXIMA	40'	18h10min
17	ARREMESSO LATERAL	35'	18h45min
18	ARREMESSO DE META	60'	19h45min
19	ARREMESSO DE CANTO	35'	20h25min
20	LEI DA VANTAGEM	30'	20h55min
21	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	30'	21h25min
22	DAS APENAÇÕES	40'	22h05min
23	SUMULA DE JOGO	100'	23h40min
24	SINAIS CONVENCIONAIS	20'	24h00min
25	JOGOS DA PARANÁ ESPORTE	130'	26h10min
26	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ARBITRAGEM	150'	28h30min
27	T. J. D.	60'	29h30min
28	ARBITRAGEM CATEGORIAS MENORES	40'	30h10min
29	F. P. F. S. E ASSOFUTSAL E SUAS FUNÇÕES	30'	30h40min
30	TESTE PRÁTICO	240'	34h40min
31	TESTES ESCRITOS CONFORME MÔDULOS	310'	40h00min

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

N.º 2817

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

CARLOS JAIME FERRANDIN

Aprovado com Média 7,2 *Freqüência* 100% *Horas* 20

Curso Realizado de 04 / 04 / 2003 *à* 06 / 04 / 2003

Curitiba, 24 *de* ABRIL *de* 2003

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

REGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	ABERTURA - SISTEMA DO CURSO - AVALIAÇÃO - APRESENTAÇÃO	40'	0h40min
02	A QUADRA DE JOGO	90'	2h10min
03	A BOLA DE JOGO	40'	2h50min
04	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	100'	4h30min
05	EQUIPAMENTOS	40'	5h10min
06	ÁRBITRO PRINCIPAL	60'	6h10min
07	ÁRBITRO AUXILIAR	30'	6h50min
08	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	50'	7h30min
09	DURAÇÃO DA PARTIDA	60'	8h30min
10	BOLA DE SAÍDA	40'	9h10min
11	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	50'	10h00min
12	CONTAGEM DE TENTOS	40'	10h40min
13	FALTAS E INCORREÇÕES	260'	15h00min
14	TIROS LIVRES	70'	16h10min
15	FALTAS ACUMULATIVAS	80'	17h30min
16	PENALIDADE MÁXIMA	40'	18h10min
17	ARREMESSO LATERAL	35'	18h45min
18	ARREMESSO DE META	60'	19h45min
19	ARREMESSO DE CANTO	35'	20h25min
20	LEI DA VANTAGEM	30'	20h55min
21	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	30'	21h25min
22	DAS APENAÇÕES	40'	22h05min
23	SUMULA DE JOGO	100'	23h40min
24	SINAIS CONVENCIONAIS	20'	24h00min
25	JOGOS DA PARANÁ ESPORTE	130'	26h10min
26	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ARBITRAGEM	150'	28h30min
27	T. J. D.	60'	29h30min
28	ARBITRAGEM CATEGORIAS MENORES	40'	30h10min
29	F. P. F. S. E ASSOFUTSAL E SUAS FUNÇÕES	30'	30h40min
30	TESTE PRÁTICO	240'	34h40min
31	TESTES ESCRITOS CONFORME MÔDULOS	310'	40h00min

Escola Paranaense de
Formação de Árbitros
de Futebol

DIPLOMA

A Federação Paranaense de Futebol, através da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol, confere o presente diploma a

Formando

Carlos Jaime Ferrandin

por ter concluído o Curso de Árbitro de Futebol em

Cascavel - Regional Centro Oeste - Pr - 2001

Nelson Orlando Lehmkuhl
Diretor da Escola

Fernando Luiz Homann
Presidente da CA-Pr.

Onaireves Nilo Rolim de Moura
Presidente da FPF

Cascavel ,21 de Julho de 2001

FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL

Este diploma pertence a CARLOS JAIME FERRANDIN nascido aos 08 de Outubro de 1967 na Cidade de Itatiba do Sul - RS encontra-se registrado no livro n.º 03 - página 10 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrado na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob nº0618.

DISCIPLINAS E NOTAS:
Regras do Jogo de Futebol → Nota = 9.0
Legislação Desportiva→ Nota = 8.0
Súmulas e Relatórios → Nota = 9.5
Redação → 9.0
Técnicas de Arbitragem → Apto
Prática de Arbitragem →Apto - Desempenhando funções de Árbitro e Árbitro Assistente em jogos amadores e de Categorias de Base.
Treinamento Físico → Apto
Testes de Avaliações: Cooper → 3150 nota: 9.4 200 x 200 → 27'38 nota: 8.75 50x50 → 6'44 nota: 8.3
Histórias do Futebol
Medicina Esportiva - Primeiros Socorros
Frequência → 100%

INSTRUTORES:
Nelson Orlando Lehmkuhl
Fernando Luiz Homann
Afonso Vitor Oliveira

PALESTRANTES:
Altemar Roberto Domingues
Evandro Rogerio Romann
Henrique França Triches
Jose Carlos Marcondes
Roberto Braatz
Rogerio Carlos Rolin

EDUCAÇÃO FÍSICA:
Prof. Alberto Inácio da Silva

LOCAL DAS AULAS TEÓRICAS:

CIDADE	AULAS	CIDADE	AULAS
CASCAVEL	22	MEDIANEIRA	1
CÉU AZUL	2	PATO BRANCO	1
GOIOERÊ	1	SANTA HELENA	1
GUARAPUAVA	1	TERRA ROXA	1
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	3	TOLEDO	1

Teste Seletivo → CASCAVEL
Testes Práticos → CASCAVEL E REGIÃO
Provas Finais → CASCAVEL

Início → 26 de Maio de 1999.
Término → 26 de Maio de 2001.
Carga Horária → 40 aulas - 220 Horas

Curitiba, 21 de Julho de 2001.

LINO ROBERTO SOARES RODRIGUES
COORDENADOR

MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL
SECRETÁRIA

Escola Paranaense de
Formação de Árbitros
de Futebol

DIPLOMA

A Federação Paranaense de Futebol, através da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol, confere o presente diploma a

Formando

Carlos Jaime Ferrandin

por ter concluído o Curso de Árbitro de Futebol em

Cascavel - Regional Centro Oeste - Pr - 2001

Nelson Orlando Lehmkuhl
Diretor da Escola

Fernando Luiz Homann
Presidente da CA-Pr.

Onaireves Nilo Rolim de Moura
Presidente da FPF

Cascavel ,21 de Julho de 2001

FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL

Este diploma pertence a CARLOS JAIME FERRANDIN nascido aos 08 de Outubro de 1967 na Cidade de Itatiba do Sul - RS encontra-se registrado no livro n.º 03 - página 10 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrado na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob nº0618.

DISCIPLINAS E NOTAS:
Regras do Jogo de Futebol → Nota = 9.0
Legislação Desportiva→ Nota = 8.0
Súmulas e Relatórios → Nota = 9.5
Redação → 9.0
Técnicas de Arbitragem → Apto
Prática de Arbitragem →Apto - Desempenhando funções de Árbitro e Árbitro Assistente em jogos amadores e de Categorias de Base.
Treinamento Físico → Apto
Testes de Avaliações: Cooper → 3150 nota: 9.4 200 x 200 → 27'38 nota: 8.75 50x50 → 6'44 nota: 8.3
Histórias do Futebol
Medicina Esportiva - Primeiros Socorros
Frequência → 100%

INSTRUTORES:
Nelson Orlando Lehmkuhl
Fernando Luiz Homann
Afonso Vitor Oliveira

PALESTRANTES:
Altemar Roberto Domingues
Evandro Rogerio Romann
Henrique França Triches
Jose Carlos Marcondes
Roberto Braatz
Rogerio Carlos Rolin

EDUCAÇÃO FÍSICA:
Prof. Alberto Inácio da Silva

LOCAL DAS AULAS TEÓRICAS:

CIDADE	AULAS	CIDADE	AULAS
CASCAVEL	22	MEDIANEIRA	1
CÉU AZUL	2	PATO BRANCO	1
GOIOERÊ	1	SANTA HELENA	1
GUARAPUAVA	1	TERRA ROXA	1
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	3	TOLEDO	1

Teste Seletivo → CASCAVEL
Testes Práticos → CASCAVEL E REGIÃO
Provas Finais → CASCAVEL

Início → 26 de Maio de 1999.
Término → 26 de Maio de 2001.
Carga Horária → 40 aulas - 220 Horas

Curitiba, 21 de Julho de 2001.

LINO ROBERTO SOARES RODRIGUES
COORDENADOR

MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL
SECRETÁRIA

F.P.F.S

Federação Paranaense de Futebol de Salão

A Federação Paranaense de Futebol de Salão através da Escola Estadual de Árbitros confere o presente Certificado a:

Aparecida Donadoni Davanso

Por ter participado no ***Curso de Formação de Novos Oficias de Arbitragem da Federação Paranaense de Futebol Salão,*** realizado pela Escola de Árbitros de Futsal do Paraná, no período de 08 a 30 de outubro, na cidade de Umuarama - PR, com carga horária de **80** horas.

Curitiba, **OUTUBRO** de 2016.

Claudio Teixeira Lombardi
Diretor da Escola

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

N.º 3210

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

PAULO APARECIDO SANTANA

Aprovado com Média 8 *Freqüência* 100% *Horas* 40

Curso Realizado de 07 / 07 / 2006 *à* 16 / 07 / 2006

Curitiba, 29 *de* AGOSTO *de* 2006.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO